



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, que entre si celebram o

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 7^a REGIÃO e a empresa STEFANI & ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS, na forma abaixo.

1. DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7^a Região (CRFa7), autarquia federal, instituída pela Lei nº 6.965/1981 e regulamentada pelo Decreto nº 87.218/1982, com sede na Rua Olavo Barreto Viana, 104 – sala 504 – Moinhos de Vento- Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.379.164/0001/95, neste ato representada por sua Presidente, conforme competência estabelecida no Regimento Interno, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

STEFANI & ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob nº 39.446.106/0001-59, com registro regular na OAB/RS, com sede na Rua Vicente da Fontoura 2638 conj. 401 - Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu(s) sócio(s) habilitado(s), doravante denominada CONTRATADA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021, e nos demais dispositivos aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 08/2025, devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e parecer jurídico.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

3. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e de cunho intelectual, visando garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e suporte técnico à Presidência, Diretoria, Plenário, Comissões e setores administrativos do CRFa7, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar serviços jurídicos consultivos e contenciosos, em todas as áreas do Direito relacionadas às atividades do CRFa7;
- Emitir pareceres, minutas, orientações e relatórios técnicos, conforme demanda;
- Representar o CRFa7 em processos judiciais e administrativos, quando solicitado;
- Comparecer presencialmente às dependências do CRFa7, quando requisitado, para reuniões, sessões ou atos administrativos;
- Manter sigilo absoluto sobre informações e documentos da autarquia;
- Cumprir pontualmente as obrigações contratuais, observando os prazos e determinações da fiscalização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CRFa7:

- Disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- Atestar o cumprimento das atividades contratadas;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

6. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

7. DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato é de **R\$ 6.420,00** (seis mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o montante estimado de R\$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais) para os 12 (doze) primeiros meses de execução contratual. Os valores serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura, com base na variação do IGP-M/FGV, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o último dia útil do mês de competência, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Poderá ser solicitado, quando necessário, relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, para fins de acompanhamento da execução contratual.

Sobre o valor incidirão as retenções legais vigentes.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência do CRFa7, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal verificar a conformidade da execução, atestar os serviços e propor eventuais medidas corretivas.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e ética. As penalidades aplicáveis incluem:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo formalizada por decisão motivada da autoridade competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência, mediante ato motivado, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Por inadimplemento contratual;
- Por interesse público devidamente justificado;
- Por iniciativa de qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;
- De pleno direito, nos casos previstos em lei.

A rescisão unilateral ou antecipada pelo CRFa7 não gerará obrigação de pagamento de multa ou indenização, exceto pelos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da rescisão.

12. DA CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE ÉTICA

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional sobre todos os fatos, documentos e informações a que tiver acesso em razão deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa e ética perante a OAB. O presente contrato não implica qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATADA e o CRFa7.

13. DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

Integram o presente contrato, para todos os fins de direito:

- Termo de Referência – Processo nº 08/2025;
- Estudo Técnico Preliminar.
- Termo de Manutenção de Sigilo

Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste instrumento contratual sobre as dos anexos.

14. DO FORO



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DA ASSINATURA

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre/RS, 25 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cristina S".

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 7^a REGIÃO

Cristina Martins Bastos Schneider
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marco -".

STEFANI & ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS

Marco José Stefani
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Antonio Augusto Nunes da Silva Junior

CPF: [REDACTED]

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mara M".

Mara Carniel Muniz

CPF: [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

TERMO DE COMPROMISSO DEMANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento, o **Conselho Regional de Fonoaudiologia 7^a Região**, sediado na Rua Olavo Barreto Viana, 104 – sala 504 – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS, CNPJ nº **05.379.164/0001-95**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa Stefani & Abreu Advogados Associados, sediada na Rua Vicente da Fontoura 2638 conj. 401 - Centro, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 39.446.106/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º 02/25** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

INFORMAÇÃO SIGLOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGLOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7^a REGIÃO

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Porto Alegre/RS, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA	RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE
 _____ Stefani & Abreu Advogados Associados Nome: Marco José Stefani Qualificação: Representante Legal	 _____ Conselho Regional de Fonoaudiologia 7R Nome: Cristina Martins Bastos Schneider Cargo: Presidente
TESTEMUNHAS	
 _____ Nome: Antonio Augusto N. da S. Júnior Cargo: Auxiliar Serviços Gerais	 _____ Nome: Mara Carnel Muniz Cargo: Coordenadora Geral

Página de assinaturas


Mara Muniz
Conselho Regional de Fonoaudiologia...
Signatário


Antonio Junior
[REDACTED]
Signatário


Cristina Schneider
[REDACTED]
Signatário


Marco stefani
[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

- 25 nov 2025 14:03:31  **Mara Carniel Muniz** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, Email: [REDACTED], CPF: [REDACTED])
- 25 nov 2025 14:03:33  **Mara Carniel Muniz** (Empresa: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, Email: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 45.162.105.225 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil
- 25 nov 2025 14:03:36  **Mara Carniel Muniz** (Empresa: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, Email: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 45.162.105.225 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil
- 25 nov 2025 15:24:41  **Cristina Schneider** (Email: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.232.54.162 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 25 nov 2025 15:24:58  **Cristina Schneider** (Email: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.232.54.162 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 25 nov 2025 16:25:47  **Marco Jose stefani** (Email: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 189.6.238.228 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 25 nov 2025 16:25:52  **Marco Jose stefani** (Email: [REDACTED], CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 189.6.238.228 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil



- 25 nov 2025  Antonio Augusto Nunes da Silva Junior (Email: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 45.162.105.225 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil
14:07:05
- 25 nov 2025  Antonio Augusto Nunes da Silva Junior (Email: a[REDACTED], CPF: 0[REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 45.162.105.225 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil
14:07:22

